MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL

Programa de Procedimento

Concurso Público

(Nos termos da alínea b, do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

P.º N.º 9/2021

"Saneamento na Entrada da Vila (Servum – Sereia) – Execução da Rede – Rede de Esgotos e Conservação, Beneficiação e Ampliação de Rede de Abastecimento de Água – Ao longo da E. N. 329-1, entre o Km 1,00 e 2,4 e Ruas Adjacentes"

Preço Base: 213.820,81€

Índice

1 - Identificação do Concurso 3
2 – Entidade Adjudicante 3
3 – Órgão que Tomou a Decisão de Contratar 3
4 – Esclarecimentos, Retificação e Alteração das Peças do Procedimento 4
5 – Documento de Habilitação 4
6 – Força Probatória dos Documentos de Habilitação 6
7 – Prazo para Apresentação dos Documentos de Habilitação 7
8 – Documentos da Proposta 7
9 – Idioma dos Documentos da Proposta 9
10 – Admissão de Propostas Variantes 9
11 – Modo de Indicação do Preço da Proposta 9
12 – Prazo para Apresentação das Propostas 10
13 – Modo de Apresentação das Propostas 10
14 – Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas 10
15 – Critério de Adjudicação 10
16 – Caução 11
17 – Adjudicação por Lotes 12
18 – Redução do Contrato a Escrito, Despesas e Encargos 12
20 - Prevalências 12
21 – Consulta e Disponibilização das Peças do Procedimento 13
ANEXO I 14
Modelo de declaração 14
ANEXO II 17
Modelo de declaração 17
Anexo III 19
CAUÇÃO 19
Modelo de Guia de Depósito Bancário 19
Garantia Bancária 20
Seguro Caução 22

1 - Identificação do Concurso

O presente programa do procedimento é o regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato relativo ao Concurso Público da empreitada de obras públicas de **"Saneamento na Entrada da Vila (Servum – Sereia) – Execução da Rede – Rede de Esgotos e Conservação, Beneficiação e Ampliação de Rede de Abastecimento de Água – Ao longo da E. N. 329-1, entre o Km 1,00 e 2,4 e Ruas Adjacentes"**, lançado nos termos da alínea b), do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

2 – Entidade Adjudicante

Entidade adjudicante: Município de Penalva do Castelo

Serviço / Órgão: Divisão Técnica de Salubridade, Comunicações, Transportes e Ambiente

Endereço: Avenida Castendo, n.º 1

Código Postal: 3550-185 Penalva do Castelo

Localidade: Penalva do Castelo

NIF: 506792404

Endereço Eletrónico: geral@cm-penalvadocastelo.pt

Telefone: 232 640 020

3 – Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada por Despacho da Presidência datado de 23 de março de 2021.

4 – Esclarecimentos, Retificação e Alteração das Peças do Procedimento

4.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, através da plataforma eletrónica de contratação pública.

4.2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso, o órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por eles expressamente aceites.

4.3. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública, e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

4.4. Os esclarecimentos e as retificações acima referidas fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

5 – Documento de Habilitação

1- Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração, emitida conforme o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, que corresponde ao modelo constante do Anexo II ao presente Programa de Procedimento;

b) Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP.

2- A habilitação, designadamente a titularidade de alvará de empreiteiro de obras públicas, bem como o modo de apresentação desses documentos, obedece às regras e termos a definir por portaria.

O Alvará para a presente empreitada deverá comprovar a detenção das autorizações seguintes:

- A 6ª subcategoria da 2ª categoria, na classe corresponde ao valor global da proposta.

e

- A 1.ª subcategorias da 2ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados incluídos na proposta.

3- O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do Programa de Procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

4 – Juntamente com a entrega dos documentos de habilitação, o adjudicatário, deverá entregar o respetivo **Plano de Segurança e Saúde da Obra.**

5 - Aquando da entrega dos documentos de habilitação, o adjudicatário, deverá entregar:

- A identificação da pessoa que tomará parte na assinatura digital do contrato como representante da firma (BI/CC, NIF e morada);

- Cartão de identificação de pessoa coletiva/ou de empresário individual e, sendo sociedade, prova da sua constituição atualizada;

- A prova de apresentação das declarações de rendimento do I.R.C., de acordo com o Decreto - Lei n.º 442-B/88.

6 – Força Probatória dos Documentos de Habilitação

1 – As entidades adjudicantes devem aceitar como prova bastante de que o adjudicatário não se encontra abrangido por nenhum dos casos referidos nas alíneas a), b) e i) do art.º 55.º do CCP a apresentação de um certificado de registo criminal ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos.

2 – As entidades adjudicantes devem aceitar como prova bastante de que o adjudicatário não se encontra abrangido por nenhum dos casos referidos nas alíneas d) e e) do art.º 55.º do CCP um certificado emitido pela entidade competente.

3 – No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nos números anteriores, ou se estes não se referirem a todos casos referidos nas alíneas a), b) e i) do art.º 55.º, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a

autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.

7 – Prazo para Apresentação dos Documentos de Habilitação

a) O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de notificação da adjudicação, podendo esta caducar, por facto que seja imputável ao adjudicatário e, caso não venham os referidos documentos a ser apresentados no prazo máximo referido, devendo tal atitude ser de imediato comunicada ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, futuramente designado por IMPIC, I.P., para efeitos de instauração de processo de contraordenação, atento o disposto nos artigos 456.º, 461.º e 462.º, todos do CCP. Nestes termos, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente, atento o disposto no n.º 3 do art.º 86.º do referido diploma legal.

b) O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, pelo adjudicatário, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP, é de 2 (dois) dias a contar da data da notificação.

8 – Documentos da Proposta

1 - A proposta a apresentar pelos concorrentes, deve conter:

a) Declaração do concorrente da aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, que corresponde ao modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Procedimento, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha

poderes para obrigar. Quando a proposta for apresentada por agrupamento de empresas, esta declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, devendo ser anexos à referida declaração, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

c) Documentos exigidos pelo Programa de Procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

c.1) Memória descritiva e justificativa que cumpra o seguinte:

- Seja adequada à obra a concurso;
- Evidencie um conhecimento adequado do local;
- Contenha descrição do modo de execução da obra;
- Contenha os meios de segurança preconizados para a obra.

c.2) Plano de mão-de-obra, plano de equipamentos, plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro;

c.3) Documento com indicação do preço proposto pelo concorrente.

d) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução;

e) Um plano de trabalhos, tal como definido no art.º 361º, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução, tendo em conta o prazo de execução da empreitada, fixado no Caderno de Encargos. O plano de trabalhos deverá ser apresentado de forma gráfica, com discriminação detalhada das diversas tarefas. Para cada atividade deve ser indicada a data de início, de fim e respetiva duração. A unidade de tempo será igual ou inferior a 1 semana;

f) Um programa preliminar, nos casos previstos no nº 3 do art.º 43º, competindo a elaboração do projeto de execução ao adjudicatário (não aplicável).

2 - Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº 1.

9 – Idioma dos Documentos da Proposta

Os documentos que constituem a proposta, devem obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa.

Relativamente aos documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 57.º e, em função da especificidade técnica das prestações; objeto do contrato a celebrar, pode admitir-se a apresentação de alguns desses documentos sejam redigidos em língua estrangeira, indicando os idiomas admitidos.

10 – Admissão de Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes.

11 – Modo de Indicação do Preço da Proposta

O preço deve ser indicado em algarismos e não inclui o I.V.A. Quando for também indicado valor por extenso, em caso de divergência, este prevalece para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos.

12 – Prazo para Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue, até às 23:59:59 horas do 14.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação em Diário da República.

13 – Modo de Apresentação das Propostas

1. Nos termos do n.º 1 do art.º 62.º do CCP, os documentos que constituem a proposta são apresentados através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico **acingov.pt**, disponibilizada pelo grupo "Acin Icloud Solutions, Lda.".

2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

14 – Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas

O prazo de manutenção das propostas por parte dos concorrentes é **de 120 dias de calendário**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o art.º 65.º do CCP.

Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da sua proposta.

15 – Critério de Adjudicação

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, com a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b, do n.º 1 do art.º 74.º do CCP.

Em caso de empate, a proposta a adjudicar será escolhida por sorteio, realizado na presença dos concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, ou na ausência dos mesmos desde que, tendo sido notificados para o efeito, não compareçam.

16 – Caução

1 – Será exigido pelo Município de Penalva do Castelo a prestação de uma caução, de 5% do preço contratual, nos termos do n.º 1 art.º 89.º do CCP.

2 – Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, salvo se o contrato fixar percentagem inferior ou dispensar tal dedução.

3 - A caução pode ser prestada nos termos do n.º 2 do art.º 90.º do CCP, constando dos modelos anexos ao caderno de encargos (Anexo III). Todas as despesas relativas à prestação de caução, correm por conta do adjudicatário. As modalidades de caução revestem sempre a forma de garantia "on first demand", de acordo com o disposto nos n.ºs 6, 7 e 8 do art.º 90.º do CCP.

4 – A caução ser apresentada pelo adjudicatário no prazo máximo de **10 dias úteis**, contado da data de notificação da decisão de adjudicação, devendo ser

comprovada a sua prestação no dia imediatamente subsequente, junto da entidade adjudicante, sob pena de participação ao IMPIC, I.P., para efeitos de instauração de processo, de acordo com o disposto nos artigos 457.º, 461.º e 462.º do CCP.

17 – Adjudicação por Lotes

Não se recorre à contratação por lotes na presente empreitada, uma vez que, as prestações a abranger pelo respetivo objeto são técnica e funcionalmente incindíveis e causariam graves inconvenientes para o Município de Penalva do Castelo.

18 – Redução do Contrato a Escrito, Despesas e Encargos

O presente contrato vai ser outorgado por escrito, de acordo com a interpretação conjugada do disposto nos art.º 94.º n.º 1 e 95.º, n.º 1, alínea d), ambos do CCP.

Os encargos com as despesas inerentes à redução do contrato a escrito, são da responsabilidade da entidade com a exceção dos impostos legalmente devidos.

20 - Prevalências

Nos termos do n.º 4 do art.º 40.º do CCP, as indicações constantes do Programa de Procedimento, do caderno de encargos e da memória descritiva prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência.

As peças do procedimento prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica de contratação, em caso de divergência, de acordo com o estipulado no n.º 5 do art.º 40.º do CCP.

21 – Consulta e Disponibilização das Peças do Procedimento

1 Desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, as peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta, nos serviços da entidade adjudicante.

2 As peças do procedimento, estão também integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGov** acessível através do sítio eletrónico acingov.pt, disponibilizada pelo grupo "Acin Icloud Solutions, lda.".

3 O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e *download* das peças de procedimento.

Município de Penalva do Castelo, 23 de março de 2021

O Vice-Presidente com Competência Subdelegada por Despacho de 30-10-2017,

(José Dias Lopes Laires)

ANEXO I

Modelo de declaração

Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

[a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i), da alínea b), e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A do CCP e ponto 8, n.º 1, alínea a), do Programa de Procedimento.

1-... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) .....

b) .....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do art.º 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b), d), e)* e i) do n.º 1 do art.º 55.º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do art.º 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

"... (local), ... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada ».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a), do n.º 1 do art.º 81.º do CCP e alínea a), do n.º 1 do ponto 5 do Programa de Procedimento

1-... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ....(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº1 do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

"... *(local)*, ... *(data)*,... *[assinatura (5)]*.

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL

Anexo III

(n.º 5 do art.º 90.º do CCP)

CAUÇÃO

Modelo de Guia de Depósito Bancário

EUROS: .....

Vai..... , residente (ou com escritório), em..... , depositar na conta n.º **003506000001415333064 da Caixa Geral de Depósitos** a quantia de (por extenso)..... (em dinheiro ou representada por) ..... , como caução exigida para a empreitada de.... (designação da empreitada).. ....., para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, sito na Av. Castendo, N.º 1, em Penalva do Castelo a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ..

Assinatura .....

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL

Garantia Bancária

(C/ Cláusula "On first demand")

(Modelo Obrigatório)

O Banco ..... com sede em .....,. matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ...., com o capital social de....., presta a favor de.... , garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de....., correspondente a .....(percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a.....(dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto..... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

1 - O BANCO obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ..... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeira possa invocar em seu beneficio quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

2 - O BANCO deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo BANCO para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

3 - A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data..... .

Assinatura .....

[Este modelo deverá ser impresso em papel timbrado do banco]

[Assinatura do/s signatário/s, reconhecida na qualidade e com poderes para o ato, nos termos do disposto no art.º 38.º do D.L. n.º 76-A/2006, de 29/3 e PT nº 657-B/2006 de 29/6].

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL

Seguro Caução

(C/ Cláusula "On first demand")

(Modelo Obrigatório)

A companhia de seguros....., com sede em ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de

..... ,com o capital social de..... presta a favor de..... (dono da obra) e ao abrigo do contrato de seguro-caução celebrado com..... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de..... , correspondentes a..... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... . (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a..... , (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto..... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

1 - A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ..... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu beneficio quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com O cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

2 - A companhia de seguros não pode opor à .....(dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

3 - A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo se em vigor até à sua

extinção ou cancelamento, nos termos previstos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data…… .

Assinatura ……...

[Este modelo deverá se imprimido em papel timbrado da Seguradora]

[Assinatura do/s signatário/s reconhecida na qualidade e com poderes para o ato, nos termos do disposto no art.º 38.º do D.L. n.º 76-A/2006 de 29/3 e PT n.º 657-B/2006 de 29/6]